

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aguisicoes@fiesc.com.br até o dia 11/01/2019.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 166/2018
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Entrega (envelopes): 16/01/2019	Horário: até às 14 h
Abertura (envelopes): 16/01/2019	Horário: 14 h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Listas dos procedimentos, dos materiais médicos e dos medicamentos
- Anexo VI** - Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde destinada aos trabalhadores das indústrias e seus dependentes, mediante a Atenção Primária à Saúde (APS), com a realização de atendimentos médicos e de enfermagem, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na Clínica Médica do SESI em Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

Versão
01
Jan/2018

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

Versão
01
Jan/2018

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e habilitação em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM - COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2018 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 16/01/2019 às 14 h

Versão
01
Jan/2018

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2018 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 16/01/2019 às 14 h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2018 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 16/01/2019 às 14 h
ABERTURA: DIA 16/01/2019 às 14 h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de Proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e preço global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

Versão
01
Jan/2018

5.3 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:
a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

Versão
01
Jan/2018

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

Versão
01
Jan/2018

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada item e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá

Versão
01
Jan/2018

a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

a.2) o atestado deverá comprovar que o fornecedor licitante presta ou prestou serviços compatíveis ao objeto deste Edital por pelo menos 1 (um) ano e para pelo menos 2.500 (duas mil e quinhentas) vidas, conforme condições determinadas neste Edital para o funcionamento de uma APS.

a.2.1) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto na quantidade exigida acima, será aceito o somatório de atestados períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

b) Declaração do fornecedor licitante na qual indicará o médico responsável técnico pelos serviços médicos;

c) Registro do responsável técnico (médico) e demais membros da equipe médica e de enfermagem no seu respectivo Conselho Regional Profissional;

d) Comprovação da especialidade das equipes médica e de enfermagem mediante certificado e/ou diploma emitido por Instituição reconhecida pelo respectivos conselhos e sociedades de classe ou MEC (especialidades item 5.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência);

e) Comprovante de regularidade do responsável técnico, membros da equipe médica e de enfermagem junto aos respectivos Conselhos - comprovante de quitação;

Versão
01
Jan/2018

- f) Certidão de regularidade financeira e de processo ético-disciplinar da equipe médica e de enfermagem atualizadas, emitida pelos respectivos conselhos.
- g) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
- g.1) Caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
 - g.2) Caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.
 - g.3) Caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.
- h) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

§ ÚNICO: A Entidade Licitante poderá realizar visita técnica, a título de diligenciamento, para verificação da aptidão operacional e efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico declarados pela licitante 1ª classificada no certame.

8.1.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.
- b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:
- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
 - Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
 - Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
 - As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

Versão
01
Jan/2018

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

Versão
01
Jan/2018

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria

Versão
01
Jan/2018

sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia 11/01/2019, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

Versão
01
Jan/2018

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADM.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

Versão
01
Jan/2018

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

13.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

Versão
01
Jan/2018

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Versão
01
Jan/2018

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

17

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde destinada aos trabalhadores das indústrias e seus dependentes, mediante a Atenção Primária à Saúde (APS), com a realização de atendimentos médicos e de enfermagem na Clínica Médica do SESI em Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Descrição	Quantidade estimada de vidas cadastradas por mês (R\$)	Preço unitário limitador vida/mês (R\$)	Preço total limitador mensal (R\$)	Preço global estimado anual (R\$)
Serviços de gestão de saúde destinada aos trabalhadores das indústrias e seus dependentes, mediante a Atenção Primária à Saúde (APS)	5.000	35,00	175.000,00	2.100.000,00

3.2. A utilização da quantidade estimada constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidade Licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2.1. O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada **pele preço “UNITÁRIO VIDAMÊS” cadastrada**, conforme proposta homologada.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Versão
01
Jan/2018

4.1.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS): Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Tem como o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas à população definida (MS, 2017). Seus atributos essenciais são descritos por: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado.

4.1.2 ATRIBUTOS ESSENCIAIS: a empresa deverá seguir em seus processos os atributos essenciais da APS (STARFIELD 2001).

4.1.2.1 Acesso: primeiro contato do indivíduo com o sistema de saúde, promovendo a acessibilidade e utilização do serviço de saúde como fonte de cuidado a cada novo problema ou novo episódio de um mesmo problema de saúde, com exceção das verdadeiras emergências e urgências médicas.

4.1.2.2 Longitudinalidade: existência de uma fonte continuada de atenção, assim como sua utilização ao longo do tempo. A relação entre a população e sua fonte de atenção deve se refletir em uma relação interpessoal intensa que expresse a confiança mútua entre os usuários e os profissionais de saúde.

4.1.2.3 Integralidade: leque de serviços disponíveis e prestados pelo serviço de atenção primária. Ações que o serviço de saúde deve oferecer para que os usuários recebam atenção integral, tanto do ponto de vista do caráter biopsicossocial do processo saúde-doença, como ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação adequada ao contexto da APS, mesmo que algumas ações não possam ser oferecidas dentro das unidades de APS. Incluem os encaminhamentos para especialidades médicas focais, hospitais, entre outros.

4.1.2.4 Coordenação do cuidado/da atenção: pressupõe alguma forma de continuidade seja por parte do atendimento pelo mesmo profissional, seja por meio de prontuários médicos, ou ambos, além do reconhecimento de problemas abordados em outros serviços e a integração deste cuidado no cuidado global do paciente. O provedor de atenção primária deve ser capaz de integrar todo cuidado que o paciente recebe através da coordenação entre os serviços.

4.1.3 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: equipe multiprofissional composta por médico especialista em Saúde da Família, enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família e técnico de enfermagem. Para a composição do número de pessoas que será vinculada ao médico de família, deverá ser utilizada a tabela Car-Hill, visto que o método define a quantidade de vidas que cada médico tem para coordenar o cuidado, considerando a idade e sexo da população. No entanto, cada médico de família será responsável por no máximo 2.500 vidas e o enfermeiro e técnico de enfermagem por no máximo 5000 vidas. O quadro abaixo demonstra essa distribuição:

Nº de vidas cobertas pelo programa	Composição da equipe		Carga Horária
	Tipo de profissional	Quantidade	
Até 2500 vidas	Médico de Família	1	6 horas
	Enfermeiro	1	8 horas
	Técnico de Enfermagem	1	8 horas
Entre 2501 a 5000	Médico de Família	2	6 horas

Versão
01
Jan/2018

vidas	Enfermeiro	1	8 horas
	Técnico de Enfermagem	1	8 horas

4.1.4 GESTÃO DE SAÚDE POPULACIONAL: Gestão de Saúde Populacional (GSP) é aqui entendida como a habilidade técnica de identificar as necessidades de saúde de uma população específica, segundo os riscos; de implementar e monitorar as intervenções sanitárias relativas a essa população; e de prover o cuidado para as pessoas no contexto de sua cultura e de suas necessidades. A GSP significa aplicação proativa de estratégias de intervenções em determinados grupos populacionais por meio de um contínuo cuidado que envolve a promoção da saúde, a prevenção das condições de saúde e as ações curativas, reabilitadoras e paliativas, objetivando o alcance de três metas específicas: a melhoria da saúde da população; a melhoria da experiência das pessoas com os cuidados recebidos; e a redução ou controle do gasto per capita, com oferta de serviços seguros, efetivos, eficientes e equitativos.

4.1.5 GERENCIAMENTO DE DOENTES CRÔNICOS (GDC): O GDC é um conjunto de estratégias implementadas para um grupo de pessoas que possuem doenças crônicas. Nele são incorporadas ações de promoção da saúde e prevenção (secundária e terciária), bem como compressão da doença propriamente dita e redução dos anos perdidos por incapacidade.

4.1.5.1 Para fins dessa contratação as doenças crônicas consideradas serão: Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma e Obesidade e as estratégias que deverão ser implementadas são: coordenação do cuidado, ações de educação em saúde e ações assistências propriamente ditas.

4.1.6 COORDENADOR DO CUIDADO: A empresa CONTRATADA deverá fornecer profissional técnico de enfermagem para participação ativa no apoio ao autocuidado e auxiliar as pessoas no percurso das linhas de cuidado, conforme necessidades individuais de prevenção e assistência. Sendo o responsável em dar apoio as pessoas, como faz o *Concierge*, do segmento hoteleiro e de turismo. Sabe-se que nos Estados Unidos da América (USA) esse profissional é conhecido como o “navegador do cuidado”. Na área da Atenção Primária à Saúde (APS), ele é quem disponibiliza atendimento personalizado às pessoas, visando garantir a continuidade do cuidado, conforme as necessidades de cada um. Além disso, a atuação do *Concierge* deve estabelecer acolhimento e proteção para as pessoas, que passam a ter um coordenador do cuidado. Sendo assim, ele deve ser um profissional que ajuda a resolver as demandas oriundas do follow-up do cuidado, ou seja, realizar o agendamento de consultas e/ou exames e procedimentos, bem como monitorar a execução desses e o retorno para o acompanhamento com a equipe de Saúde da Família.

4.1.7 ACESSO AVANÇADO: consiste numa sistemática de agendamento médico adotada para atender à demanda espontânea do serviço de saúde, visando reduzir o absenteísmo das agendas médicas e o tempo de espera por uma consulta, além de proporcionar a longitudinalidade e o decréscimo da demanda e, por fim, gerar satisfação do usuário ao receber atendimento médico no momento em que se faz necessário. O Acesso Avançado tem como objetivo principal fazer o trabalho de hoje, hoje. O acesso avançado, em geral, permite: (1) reduzir o tempo de intervalo quando a procura é apresentada e quando é satisfeita, (2) reduzir adequadamente, ou moldar a procura e (3) aumentar apropriadamente o fornecimento, em especial o abastecimento de gargalo. Quando a demanda é equilibrada

Versão
01
Jan/2018

com a capacidade não há demora, pois, as consultas são suficientes para acomodar toda a demanda. Os objetivos do acesso avançado são: começar a trabalhar com consultas suficientes para a demanda daquele dia, não restringir consultas futuras, priorizar a continuidade.

4.1.8 NPS (NET PROMOTER SCORE): consiste numa ferramenta de gerenciamento utilizada para avaliar a lealdade dos relacionamentos com os clientes de uma empresa. Visa medir a lealdade existente entre uma empresa e seu cliente a partir da pergunta: O Sr/Sra indica os serviços do (falar nome do profissional/profissionais que atenderam a pessoa no último mês) para alguém de sua família ou amigo? Às respostas a essa pergunta são atribuídas notas, conforme abaixo:

- Notas de 0 a 06 – Clientes Detratores – Indicam que tiveram suas vidas pioradas depois de fazer negócio com a empresa. Não voltariam a fazer negócio jamais, a não ser em situações extremas.
- Notas de 07 e 08 – Clientes Neutros – Clientes que só compram os produtos ou serviços por julgarem necessários. Não são leais. Não indicariam para amigos ou parceiros.
- Notas de 09 a 10 – Clientes Promotores – Indicam que melhoraram a vida após iniciar um relacionamento com a empresa/marca/serviço. Indicariam para amigos e parceiros e são leais.

De acordo com a porcentagem obtida no Net Promoter Score, é possível classificar as empresas em 4 Zonas de Classificação, que indicam o quão bem estão as empresas em relação à satisfação de seus clientes, sendo:

- Zona de Excelência – NPS entre 75 e 100
- Zona de Qualidade – NPS entre 50 e 74
- Zona de Aperfeiçoamento – NPS entre 0 e 49
- Zona Crítica – NPS entre -100 e -1

4.1.9 RESOLUTIVIDADE: ter resolutividade de no mínimo 85% dos casos, medida por meio do percentual de encaminhamentos. A resolutividade na APS acontece por a equipe utilizar e articular diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, centrada na pessoa, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais.

4.1.10 ORIENTAÇÃO DE SAÚDE POR TELEFONE 24H: A CONTRATADA deverá ofertar acesso facilitado de orientação de saúde por telefone 24 horas. O serviço consiste em disponibilizar esclarecimentos em momentos de dúvidas ou dificuldades em saúde. As orientações fornecidas deverão seguir protocolos específicos aplicados por enfermeiros ou médicos. Não será permitida a realização de prescrição de medicamentos e tratamentos, realização de diagnóstico médico e qualquer menção à substituição de consulta médica. O serviço deverá servir como um canal de comunicação para orientação e educação em saúde, além de servir como uma orientação para encaminhamentos adequados aos serviços de saúde. O serviço deverá ter uma capacidade mínima para atender a 300 ligações por dia (24 horas nos 7 dias da semana).

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Versão
01
Jan/2018

5.1.1 A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica e de pessoal para atender, uma população que pode variar de duas a cinco mil vidas/ mês e somente iniciara os atendimentos na Clínica APS quando atingido o número mínimo de 200 pacientes cadastrados.

5.1.1.1. O CONTRATANTE comunicará oficialmente a CONTRATADA do início dos serviços.

5.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta para gestão de APS com funcionalidades mínimas de: agenda, produção e prontuário eletrônico, respeitando todos os aspectos éticos e legais que acercam estes temas.

5.1.2.1 O prontuário eletrônico deverá estar apto para atender os protocolos definidos neste edital.

5.1.2.2 Conforme determinação dos conselhos de medicina e enfermagem, o acesso às informações deverá ser restrito aos profissionais de saúde, sendo eles, responsáveis pela manutenção do sigilo e integridade das informações.

5.1.2.3 A CONTRATADA deverá ser responsável pela guarda das informações, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados, em meio digital, por até 20 anos.

5.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, por meio de uma ferramenta de Business Intelligence (B.I.) com todas as informações de saúde relacionadas a assistência prestada, sem custo adicional para o CONTRATANTE. A ferramenta deverá propiciar controles específicos de perfis de usuários.

5.1.4 A CONTRATADA deverá ter implantado em seus processos, pesquisa de satisfação e experiência do paciente por meio do método Net Promoter Score (NPS).

5.1.5. A pontuação alcançada no NPS do último trimestre junto aos clientes atuais deve ser de no mínimo 90% com medição comprovada.

5.1.6 A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta específica para o cálculo de taxa de encaminhamento às especialidades médicas, com base no total de atendimentos realizados por mês.

5.1.6.1 A CONTRATADA deverá comprovar uma média para os últimos três meses de no máximo 15% de taxa de encaminhamento para outras especialidades médicas.

5.1.6.2 A taxa de encaminhamento poderá ser medida por meio de registro em prontuário eletrônico, promovendo a referência, contrarreferência e o compartilhamento do cuidado entre a equipe de saúde da família e os demais especialistas.

5.1.7 A CONTRATADA deverá garantir sistemática de Acesso Avançado para atendimento às demandas espontâneas no mesmo dia ou em até 48 horas, após o contato do usuário com o serviço de saúde.

Versão
01
Jan/2018

5.1.8 A CONTRATADA deverá dispor das especialidades médicas – Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria para atendimento as demandas da população adstrita compondo a equipe de saúde da família.

5.1.9. Os profissionais Psicólogo e Nutricionista compõem o quadro de profissionais do CONTRATANTE, e trabalharão em conjunto com a equipe da CONTRATADA, quando necessário.

5.2 CRITÉRIOS TÉCNICOS

5.2.1 A CONTRATADA deverá ter em seu corpo clínico, Médico de Família e Comunidade com especialidade comprovada por meio do registro de qualificação do especialista (RQE).

5.2.1.1 Cada Médico de Família e Comunidade deverá ser responsável por no máximo 2.500 vidas, conforme dimensionamento registrado anteriormente.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter em seu corpo clínico, Médico Ginecologista e Obstetra com especialidade comprovada por meio do registro de qualificação do especialista (RQE).

5.2.3 A CONTRATADA deverá ter em seu corpo clínico, Médico Pediatra com especialidade comprovada por meio do registro de qualificação do especialista (RQE).

5.2.4 A CONTRATADA deverá ter em seu corpo clínico, Enfermeiro especialista em Saúde da Família, com apresentação de documento comprobatório da experiência na área referida.

5.2.5 A CONTRATADA deverá ter em seu corpo clínico, Técnico de Enfermagem com experiência registrada em coordenação do cuidado e gerenciamento de doentes crônicos.

5.2.6 As consultas e atendimentos oferecidos pela CONTRATADA deverão ser nas modalidades de atendimentos eletivos, programados e de demanda espontânea para as intercorrências do dia a dia (Acesso Avançado), assim compreendido como a capacidade de atender o associado da CONTRATANTE e seus dependentes com demandas do dia ou encaminhados.

5.2.7 A CONTRATADA deverá oferecer equipe habilitada e capacitada para coletar material biológico para exames laboratoriais, na própria Unidade do SESI, bem como responsabilizar-se pelo adequado armazenamento e envio dessas amostras ao laboratório credenciado. Ressalta-se que o serviço aqui definido, trata-se exclusivamente, da coleta do material biológico.

5.2.8 A CONTRATADA deverá igualmente oferecer equipe habilitada e capacitada para a realização de pequenos procedimentos, em nível ambulatorial, bem como responsabilizar-se pelos materiais e medicamentos utilizados durante os referidos procedimentos.

5.2.8.1 A lista dos procedimentos a serem realizados está disponível no Anexo V (anexo A) deste Edital.

5.2.8.2 A lista de materiais médicos a serem fornecidos pela CONTRATADA está disponível no Anexo V (anexo B) deste Edital.

5.2.8.3 A lista de medicamentos médicos a serem administrados pela equipe técnica, fornecidos pela CONTRATADA está disponível no Anexo V (anexo C) deste Edital.

Versão
01
Jan/2018

5.2.9 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos domiciliares como parte da estratégia de GDC, de forma criteriosa e para os casos mais complexos (de difícil controle dos problemas). Nesses atendimentos deverão ser realizados: apoio ao autocuidado, a anamnese, verificação dos sinais vitais e avaliação de feridas.

5.2.9.1 O serviço de atenção domiciliar deverá ocorrer durante os 6 primeiros meses de contrato, tempo necessário para o diagnóstico da população e aplicação da pesquisa de perfil de saúde.

5.2.9.2 Vale ressaltar que os serviços descritos neste item, não incluem assistência de Home Care, tais como monitoramento de pacientes acamados, troca de sondas vesicais ou nasoentéricas, aplicação de medicamentos e/ou realizações de curativos.

5.2.10 Cabe à CONTRATADA a oferta de serviços de *Concierge* com profissional técnico de enfermagem, o qual realiza, em conjunto com a equipe, a coordenação do cuidado promovendo o apoio e aconselhamento ao autocuidado, utilizando-se de estratégias de incentivo ao processo de mudança de comportamento centrado na pessoa, na sua disponibilidade e sua necessidade. A busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância. A facilitação do acesso aos recursos de saúde conforme indicação médica, tanto no agendamento dos atendimentos quanto nas questões burocráticas. A prontidão de sinalização à equipe sempre que algum ponto de atendimento não for contemplado, no prazo e lugar definido. O monitoramento das condições de saúde, das linhas de cuidado, de uso de Pronto Socorro ou escape ao plano terapêutico individual pactuado, entre outras. O *Concierge* realiza atendimento presencial ou contato ativo e receptivo, via telefone.

5.2.11 A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta especializada para aplicação de pesquisa de perfil de saúde.

5.2.11.1 Quando a indústria tiver 100 ou mais trabalhadores a pesquisa de perfil de saúde deverá ser aplicada, presencialmente.

5.2.11.2 Quando a indústria tiver menos que 100 trabalhadores a pesquisa de perfil de saúde deverá ser aplicada por intermédio de ferramenta on-line, podendo estas ser enviada por e-mail ou aplicada por dispositivo móvel, como tablet, sendo este disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2.11.3 A pesquisa de perfil deverá contemplar condições de saúde geral da população, bem como a avaliação do perfil ocupacional.

5.2.11.4 A pesquisa de perfil de saúde deverá fornecer uma matriz de risco populacional calculada por meio de algoritmo especializado e validado por pelo menos dois anos.

5.2.11.5 O resultado da pesquisa de perfil de saúde deverá propiciar ao SESI, associados e as empresas, subsídio para o desenvolvimento de ações de saúde coletivas ou individuais.

5.2.12 A CONTRATADA deverá promover troca de informações em parceria com as unidades de saúde ocupacional das empresas participantes, favorecendo a gestão de indicadores ocupacionais e contribuindo com as estratégias de saúde do trabalhador. Para tanto, deverá realizar uma reunião mensal com médico do trabalho da empresa (quando houver) para discussão de casos e definição de estratégias de cuidado, considerando a singularidade de cada caso.

5.3 LINHAS DE CUIDADO

Versão
01
Jan/2018

5.3.1 A CONTRATADA deverá atuar seguindo protocolos clínicos validados para atuação nas linhas de cuidado definidas no item 5.3.1.1.

5.3.1.1 As linhas mínimas de cuidados deverão ser: Diabetes Mellitus tipo II (DM), Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Obesidade, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), Asma, Mulheres e Homens Hígidos, Pré-Natal, Puerpério, Puericultura e Saúde Mental.

5.3.2 Considerando as linhas de cuidados, a CONTRATADA deverá realizar o Gerenciamento de Doenças Crônicas (GDC).

5.3.2.1 O GDC deverá acontecer por meio de consultas individuais com médico e/ou enfermeiro, orientação em grupos, telemonitoramento e, em casos de difícil adesão às ações de cuidado, poderá ser realizada visita domiciliar. A CONTRATADA deve possuir protocolos estruturados, considerando as Práticas Baseadas em Evidências para diagnóstico e para o tratamento.

5.3.2.2 Para o GDC o *Concierge* e outros profissionais da equipe poderão realizar e receber contatos por meio de telefone.

5.3.3 A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta especializada para registro e monitoramento do GDC e de prontuário eletrônico para as informações de saúde.

5.4 PACOTES DE SERVIÇOS

5.4.1 Para disponibilizar o serviço aos trabalhadores da indústria e seus dependentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço conforme proposta homologada/adjudicada neste certame, de acordo com a quantidade de vidas cadastrada para atendimento na Clínica APS;

5.4.2 As linhas de cuidado deverão ser oferecidas em forma de pacotes de serviços, conforme avaliação do perfil de saúde, e compostas pelos respectivos serviços:

a) Linha de cuidado Diabete Mellitus

Para pessoas com DM compensada o pacote contemplará, anualmente:

- 2 consultas médicas.
- 2 consultas de enfermagem.
- 2 exames do pé diabético.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.

Para pessoas com DM descompensada o pacote contemplará, anualmente:

- 4 consultas médicas.
- 3 consultas de enfermagem.
- 2 exames do pé diabético.

Versão
01
Jan/2018

- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

a.1) DM compensada: Quadro clínico sem intercorrências ou agravos relacionados ao Diabetes Mellitus. Hemoglobina glicada $\leq 7\%$ para pessoas ≤ 60 anos e $\leq 8\%$ para pessoas ≥ 65 anos.

a.2) DM descompensada: Quadro clínico com intercorrências ou agravos relacionados ao Diabetes Mellitus. Hemoglobina glicada $\geq 7\%$ para pessoas ≤ 60 anos e $\geq 8\%$ para pessoas ≥ 65 anos.

b) Linha de cuidado Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS):

Para pessoas com HAS compensada o pacote contemplará, anualmente:

- 1 consultas médicas.
- 1 consultas de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

Para pessoas com HAS descompensada o pacote contemplará, anualmente:

- 3 consultas médicas.
- 2 consultas de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do concierge, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

b.1) HAS compensada: Quadro clínico sem intercorrências ou agravos relacionados a Hipertensão Arterial Sistêmica. Pressão Arterial $\leq 140/90$ mmHg para pessoas entre 18 e 59 anos e $\leq 150/90$ mmHg para pessoas acima de 60 anos de idade.

Versão
01
Jan/2018

b.2) HAS descompensada: Quadro clínico com intercorrências ou agravos relacionados a Hipertensão Arterial Sistêmica. Pressão Arterial $\geq 140/90$ mmHg para pessoas entre 18 e 59 anos e $\geq 150/90$ mmHg para pessoas acima de 60 anos de idade.

c) Linha de cuidado Obesidade:

Para pessoas com IMC (sobrepeso) o pacote contemplará, anualmente:

- 2 consultas médicas.
- 2 consultas de enfermagem.
- 4 consultas de nutricionista (profissional do SESI que integrará a equipe da Linha de cuidado Obesidade).
- 5 sessões de psicólogo (profissional do SESI que integrará a equipe da Linha de cuidado Obesidade).
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

Para pessoas com IMC (obesidade) o pacote contemplará, anualmente:

- 3 consultas médicas.
- 3 consultas de enfermagem.
- 6 consultas de nutricionista (profissional do SESI que integrará a equipe da Linha de cuidado Obesidade).
- 5 sessões de psicólogo (profissional do SESI que integrará a equipe da Linha de cuidado Obesidade).
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

c.1: Sobrepeso: Índice de Massa Corpórea (IMC) maior de 25 Kg/m².

c.2 Obesidade: Índice de Massa Corpórea (IMC) maior de 29,9 Kg/m².

d) Linha de cuidado Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC):

Para pessoas com DPOC compensada o pacote contemplará, anualmente:

- 1 consultas médicas.
- 1 consultas de enfermagem.

Versão
01
Jan/2018

- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

Para pessoas com DPOC descompensada o pacote contemplará, anualmente:

- 4 consultas médicas.
- 3 consultas de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

d.1) DPOC compensada: 0 ou 1 exacerbação no ano.

d.2) DPOC descompensada: 1 ou mais exacerbações no ano.

e) Para pessoas com Asma compensada o pacote contemplará, anualmente:

- 1 consulta médica.
- 1 consulta de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

Para pessoas com Asma descompensada o pacote contemplará, anualmente:

- 3 consultas médica.
- 2 consultas de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.

Versão
01
Jan/2018

- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado.

e.1) Asma compensada: nenhum ou até 2 sintomas diurnos por semana + nenhuma limitação de atividades + nenhum sintoma e/ou despertar noturno + nenhuma ou necessidade de até 2 resgates com medicação por semana + VEF1 a partir de 80% do previsto ou VEF1/CVF menor que 75% em adultos e de 86% em crianças

e.2) Asma descompensada: mais de 2 sintomas diurnos por semana, 1 ou + limitação de atividades + 1 ou + sintoma e/ou despertar noturno + 1 ou + necessidade de até 2 resgates com medicação por semana + VEF1 menor de 80% do previsto ou VEF1/CVF maior que 75% em adultos e maior de 86% em crianças

f) Para gestantes de risco habitual (PRÉ-NATAL) o pacote contemplará, anualmente:

- 6 consultas médicas.
- 3 consultas de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.

f.1) Gestante, risco habitual: BHCG positivo e ausência de fatores de risco: sociais, de condições clínicas prévias, de história reprodutiva anterior e na gravidez atual.

f.2) Gestante de alto risco: BHCG positivo e presença de fatores de risco: sociais, de condições clínicas prévias, de história reprodutiva anterior e na gravidez atual.

g) Para mulheres no pós-parto (PUERPÉRIO) o pacote contemplará, até 45 dias após o parto:

- 1 consulta médica.
- 2 consultas de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos de difícil adesão às orientações de cuidado e/ou com diagnóstico de depressão pós-parto e/ou com dificuldade no processo de aleitamento materno.

g.1) Puerpério: Mulheres até 45 dias após o parto.

h) Para crianças de 0 a 12 anos (PUERICULTURA) e adolescentes, sem patologia diagnosticada que exija outro tipo de controle, o pacote contemplará:

Versão
01
Jan/2018

- No primeiro ano de vida 6 consultas médicas e 3 com enfermagem.
- Nos anos subsequentes, 1 consulta médica e 1 consulta de enfermagem, anualmente.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Visitas domiciliares para casos suspeitos de negligência de cuidado e/ou maus tratos e/ou de abuso sexual.

h.1) Puericultura: Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil (0 a 12 anos de idade).

h.2) Adolescentes: Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil (12 a 17 anos de idade).

- 1 consulta médica.
- 1 consulta de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Aplicação da grade de prevenção, conforme sexo e idade, conforme as melhores práticas baseadas em evidências.

i) Para adultos hígidos o pacote contemplará, anualmente:

- 1 consulta médica.
- 1 consulta de enfermagem.
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Aplicação da grade de prevenção, conforme sexo e idade, conforme as melhores práticas baseadas em evidências.

i.1) Adulto hígido: Pessoa com idade \geq de 18 anos sem diagnóstico médico de patologia ou de agravo que exija cuidado em linhas de cuidados de patologias específicas.

Versão
01
Jan/2018

j) Para pessoas com transtornos mentais comuns (ansiedade e depressão), o pacote contemplará, anualmente:

- 6 consultas médicas.
- 3 consultas de enfermagem.
- 12 consultas com psicólogo (profissional do SESI que integrará a equipe da Linha de cuidado Transtornos Mentais Comuns).
- Número indeterminado de orientação de saúde por telefone orientação de saúde por telefone.
- Serviço do *Concierge*, após cada consulta médica ou de enfermagem, cuidará dos encaminhamentos necessários para cada pessoa e fará ligações sistemáticas para apoiar o plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.
- Telemonitoramento ativo conforme plano terapêutico definido pela equipe de saúde de família.

i.1) Transtornos mentais comuns: Inclui quadro ansioso e depressivo. Os transtornos mentais comuns compreendem sintomas como insônia, fadiga, esquecimento, irritabilidade, dificuldades de concentração, queixas somáticas e sentimento de inutilidade.

5.5 AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE

5.5.1 Os indicadores medidos seguirão a lógica do *Triple Aim*.

5.5.1.1 O *Triple Aim* é um conceito desenvolvido pelo *Institute for Healthcare Improvement* que sugere que os serviços de saúde devem garantir três dimensões, simultaneamente: melhorar a experiência do paciente nas ações de cuidado (incluindo qualidade e satisfação); melhorar a saúde da população e reduzir o custo per capita dos cuidados em saúde.

5.5.1.2 Para tanto os indicadores estarão estruturados em: Avaliação da Experiência e satisfação do paciente (NPS – descrito no item 5.6.2), Avaliação do cuidado em saúde (descrito no item 5.6.3) e Avaliação da redução dos custos per capita (descrito no item 5.6.4).

5.5.2 Avaliação da Experiência e Satisfação do Paciente

5.5.2.1 A cada atendimento com o médico e/ou com o enfermeiro deverá ser enviado ao paciente, por meio eletrônico a pesquisa de satisfação, considerando o NPS (descrito no item 4.1.8).

5.5.2.2 A CONTRATADA deverá também dispor de meios para o preenchimento eletrônico do instrumento de avaliação no local do atendimento.

5.5.2.3 Até o dia 5 de cada mês a pontuação do NPS será divulgada para o CONTRATANTE.

5.5.2.4 A CONTRATADA deverá manter a pontuação no NPS ≥ 75 , ou seja, zona de excelência.

5.5.3 Avaliação do Cuidado em Saúde

Versão
01
Jan/2018

5.5.3.1 A equipe da CONTRATADA será responsável pelo preenchimento dos campos do prontuário eletrônico, necessários para a medição dos indicadores clínicos.

5.5.3.2 Os indicadores serão medidos mensalmente e deverão ser apresentados ao CONTRATANTE trimestralmente.

5.5.3.3 Os indicadores são:

a) Cobertura do screening para câncer de mama: será medido pelo quociente entre o número de mulheres com idade de 50 a 74 anos que realizaram mamografia e o número total de mulheres da mesma faixa etária pertencentes às indústrias associadas, multiplicado por 100.

b) Cobertura para screening de Câncer de colo de útero: será medido pelo quociente entre o número de mulheres com idade entre 21 a 64 anos que realizaram o exame citopatológico de colo uterino e o número total de mulheres da mesma faixa etária pertencentes às indústrias associadas, multiplicado por 100.

c) Cobertura para screening de Câncer de intestino: será medido pelo quociente entre o número de pessoas com idade entre 50 e 75 anos que realizaram pesquisa de sangue oculto nas fezes anualmente ou colonoscopia (a cada 10 anos, se normal) e o número total de pessoas da mesma faixa pertencentes às indústrias associadas, multiplicado por 100.

d) Controle da Obesidade e sobrepeso: será medido pelo quociente entre número total de pessoas e o número de pessoas com o índice de massa corporal (IMC) acima de 25kg/m² acompanhados pela equipe, multiplicado por 100.

e.1) Controle de Diabetes Mellitus (DM): será medido pelo quociente entre o número de pessoas com diagnóstico de DM pertencentes às indústrias associadas, com idade ≤ 64 anos e com hemoglobina glicosilada (HbA1c) ≤ 7,0%, multiplicado por 100.

e.2) Controle de Diabetes Mellitus (DM): será medido pelo quociente entre o número de pessoas com diagnóstico de DM pertencentes às indústrias associadas, com idade ≤ 65 anos e com HbA1c ≤ 8,0, multiplicado por 100.

e.3) Controle de Diabetes: será medido pelo quociente entre o número de pessoas com diagnóstico de diabetes mellitus e com avaliação de redução da perda de sensibilidade protetora dos pés (exame do pé diabético) realizada, multiplicado por 100.

f.1) Controle de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS): será medido pelo quociente entre o total de beneficiários entre 18 a 59 anos com PA < 140/90mmHg e o total de beneficiários com HAS, na mesma faixa etária, multiplicado por 100.

f.2) Controle de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS): será medido pelo quociente entre o total de beneficiários com idade ≥ 80 anos com PA < 150/90mmHg pelo total de beneficiários com HAS, na mesma faixa etária, multiplicado por 100.

g) Controle de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM): será medido pelo total de beneficiários pessoas com HAS e DM e que realizaram exame oftalmológico anualmente, multiplicado por 100.

5.5.4 Avaliação do custo per capita.

5.5.4.1 A equipe da CONTRATADA será responsável pelo preenchimento dos campos do prontuário eletrônico, necessários para a medição dos indicadores.

Versão
01
Jan/2018

5.5.4.2 Os indicadores serão medidos mensalmente e deverão ser apresentados ao CONTRATANTE trimestralmente.

5.5.4.3 Para essa dimensão, serão avaliados indicadores que influenciam no custo per capita, geral descritos a seguir:

a) Taxa de exames por consulta: será medido pelo quociente entre o número total de exames solicitados e o número total de consultas, multiplicado por 100.

b) Taxa de encaminhamento para o especialista: será medido pelo quociente entre o total de consultas com encaminhamento para especialistas da rede referenciada ou outra e o total de consultas realizadas, multiplicado por 100.

c) Taxa de exames por consulta: os custos com exames serão medidos por meio do controle da taxa exames: será medido pelo custo dos exames gerados em cada consulta.

5.5.5 Os softwares de prontuário eletrônico do paciente e BI deverão estar integrados, a fim de promover a visualização fácil e on-line dos indicadores avaliados em *dashboard*.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E PESQUISA DE PERFIL DE SAÚDE

6.1 O prontuário eletrônico deverá conter minimamente os seguintes módulos: Cadastro de Pacientes, Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP).

6.2.1 O módulo de agenda deverá permitir, pelo menos, as seguintes opções: definir os horários de atendimento por profissional de saúde, realizar o bloqueio e o desbloqueio de horários de atendimento, transferir atendimentos entre profissionais e a imprimir a agenda de atendimentos, se necessário.

6.2 O PEP deverá permitir a medição de desfechos clínicos intermediários e performance do corpo clínico.

6.3.1 O PEP deverá permitir o registro das medições dos indicadores e coordenação do cuidado.

6.3 A forma de registro do PEP deverá seguir o método SOAP, ou seja, dispor de campos para inserção de dados Subjetivos, Objetivos, Avaliação das condições e/ou problemas de saúde e Plano Terapêutico.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE os seguintes cálculos:

6.4.1 Risco Cardiovascular conforme método de Framingham.

6.4.2 Funcionalidade renal através da fórmula de Cockcroft-Gault.

6.4.3 Índice de massa corporal (IMC).

6.5 A CONTRATADA deverá dispor de informações para identificação dos pacientes atendidos, medicamentos utilizados, nível de risco, dados familiares, histórico de atendimentos realizados, histórico de utilização e informações clínicas do paciente, programação para os próximos atendimentos previstos e resultados dos questionários aplicados.

Versão
01
Jan/2018

6.6 A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta que permita a vinculação das linhas de cuidado e paciente, de modo a vincular os questionários ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças e personalizar o cuidado de cada pessoa.

6.7 O acesso às soluções tecnológicas deverá ser garantido por meio de perfis individuais parametrizáveis, garantido assim, o acesso restrito as informações de sigilo médico.

6.8 A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas para levantamento/estratificação do perfil da carteira das indústrias participantes, bem como recursos tecnológicos (BI) para o cruzamento de dados que permitam a mensuração de indicadores relacionados à indústria.

6.9 A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta que possibilite o conhecimento e controle da população atendida, considerando o risco para o agravamento ou desenvolvimento de doenças crônicas (DCNTs).

6.10 A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta para a aplicação de pesquisa de perfil de saúde capaz de atribuir e classificar o tipo de resposta, sendo as opções: obrigatória ou não, pontuação e tipo - múltipla escolha, única escolha e valor aberto.

6.10.1 Os campos criados no questionário de saúde deverão estar vinculados aos atributos de um Arquivo Individual de Saúde (AIS).

6.10.2 Os questionários saúde deverão por ser vinculados conforme sexo, a idade e o nível de complexidade, permitindo assim a aplicação por grupos distintos e pré-estabelecidos.

6.11 Quando realizada a aplicação da pesquisa de perfil de saúde, a ferramenta utilizada deverá permitir conhecimento do profissional/usuário com níveis de complexidade. A definição de profissional/usuário na aplicação de pesquisa de perfil de saúde deverá atender ao padrão definido ao atendimento das pessoas que possuem o mesmo nível de complexidade a que este foi vinculado.

6.11.1 A aplicação da pesquisa de perfil de saúde poderá ser realizada inúmeras vezes aos mesmos grupos de trabalhadores ou dependentes.

6.11.1.1 As informações de todas as pesquisas de perfil de saúde realizadas deverão ser guardadas a fim de permitir avaliações históricas.

6.11.1.2 A cada nova aplicação da pesquisa de perfil de saúde deverá ser realizada uma nova classificação de perfil de saúde dos avaliados.

7 ATIVIDADES MÍNIMAS DA EQUIPE

7.1 ATIVIDADES MÍNIMAS DO *CONCIERGE* (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

- Realizar atualização cadastral e alimentar ferramenta de gestão de saúde populacional com a equipe.
- Realizar busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância.

Versão
01
Jan/2018

- Realizar atendimentos programados e de atenção à demanda espontânea.
- Participar do processo/programação da assistência de enfermagem.
- Realizar ações/procedimentos de enfermagem incluindo administração de medicação, aferição de sinais vitais, coleta de exames laboratoriais, entre outros.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dentro da sua competência.
- Realizar processamento seguro do material permanente (limpeza, desinfecção e esterilização).
- Colaborar na organização da recepção na clínica.
- Participar de atividades coletivas da clínica.
- Realizar atendimento domiciliar, quando necessário.
- Receber o senso dos hospitais da rede e verificar quais pacientes vinculados à clínica estão internados.
- Auxiliar a enfermeira na gestão de pacientes internados e monitoramento pós alta.
- Colaborar com o desenvolvimento de atividades de educação em saúde, na unidade.
- Manter o estoque de insumos médicos, de limpeza e materiais de expediente em dia quanto à quantidade e validade dos produtos.
- Ser responsável por realizar o descarte adequada dos resíduos de saúde e aplicar às orientações estipuladas no Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde da clínica.
- Ser responsável pela organização da sala de enfermagem, os consultórios e realizar a desinfecção do ambiente e mobiliário.
- Realizar telemonitoramento.
- Manter o estoque de insumos médicos, de limpeza e materiais de expediente em dia quanto à quantidade e validade dos produtos.
- Realizar agendamento de exames e consultas com outros especialistas e monitorar a sua realização.

7.2 ATIVIDADES MÍNIMAS DO ENFERMEIRO

- Realizar atendimento clínico individual (Consulta de Enfermagem) e/ou compartilhado em todas as faixas etárias.
- Realizar atendimento clínico individual (Consulta de Enfermagem) e/ou compartilhado em domicílio, quando necessário.
- Realizar visitas aos pacientes internados, quando necessário.
- Realizar coordenação do cuidado, atualização cadastral e alimentação da planilha de gestão de saúde populacional, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Realizar atendimento de demanda programada, espontânea e classificação de risco/vulnerabilidade.
- Realizar atendimento coletivo dentro da necessidade e característica do perfil de saúde.

Versão
01
Jan/2018

- Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a equipe.
- Realizar diagnóstico de enfermagem, avaliação de resultados e prescrição da assistência de enfermagem.
- Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos.
- Supervisionar/coordenar equipe de enfermagem, incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem.
- Supervisionar os técnicos administrativos, incluindo planejamento, organização.
- Realizar controle de infecção, incluindo monitoramento da limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento de material.
- Ser corresponsável junto com o Coordenador da Clínica no monitoramento, envio dentro do prazo e qualidade dos registros dos relatórios pertinentes às atividades da clínica.
- Realizar os encaminhamentos relacionados aos materiais de enfermagem quanto à padronização, qualidade e queixas técnicas.
- Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades educação em saúde e de educação permanente, na clínica.
- Ser corresponsável, juntamente com o coordenador da clínica, em organizar e conduzir as reuniões de equipe e discussões de caso.
- Fazer a interface com a indústria (setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e setor da Saúde do Trabalhador/Médico do Trabalho).
- Fazer a Interface com o CONTRATANTE
- Coordenação do trabalho da equipe de APS.
- Atendimento de condições urgência e emergência para estabilização de casos ou suporte para encaminhamento ao pronto atendimento.
- Desenvolver pesquisa em serviço.

7.3 ATIVIDADES MÍNIMAS DO MÉDICO

- Realizar coordenação do cuidado, atualização cadastral e alimentação da planilha de gestão de saúde populacional, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Realizar atendimento clínico individual e/ou compartilhado em todas as faixas etárias.
- Realizar atendimento de demanda programada e espontânea.
- Realizar atendimento clínico individual e/ou compartilhado em domicílio, quando necessário.
- Realizar primeiro atendimento à Urgência e Emergência e, quando necessário, encaminhamento responsável a outros pontos da rede preferencial.
- Realizar encaminhamento de usuários para ações e serviços especializados, quando necessário, mantendo a vinculação e a coordenação do cuidado do usuário.
- Colaborar com a *Concierge* com informações sobre usuários e serviços especializados.

Versão
01
Jan/2018

- Realizar procedimentos, diagnósticos e terapêuticos, incluindo pequenos procedimentos cirúrgicos.
- Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a equipe multidisciplinar.
- Realizar atendimento coletivo dentro da necessidade e característica local.
- Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais na clínica.
- Participar do desenvolvimento de atividades educação em saúde e de educação permanente, na clínica, sempre que necessário.
- Realizar contato com os médicos e demais profissionais de saúde, sempre que necessário.
- Realizar ligações telefônicas para os pacientes, sempre que necessário.
- Desenvolver pesquisa em serviço.

7.4 ATIVIDADES MÍNIMAS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- Apoiar a equipe na coordenação do cuidado e alimentar ferramenta de gestão de saúde populacional
- Apoiar a equipe na articulação de recursos terapêuticos e das redes de saúde e intersetoriais.
- Realizar atividades colaborativas diretas com a equipe, como consultas conjuntas; visitas domiciliares conjuntas; grupos compartilhados.
- Realizar, em conjunto com a equipe o manejo de casos complexos, através de: atendimentos específicos; discussão de projetos/planos terapêuticos; interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico; apoio à tomada de decisão da ESF em situações complexas, urgentes ou imprevistas.
- Realizar intervenções específicas de cada categoria profissional, como consultas individuais ou familiares; grupos específicos; intervenções educativas com profissionais e com beneficiários.
- Realizar a gestão/regulação do acesso aos seus atendimentos e intervenções específicas e contribuir para a regulação do acesso a serviços de atenção especializada em sua área temática / profissional, em conjunto com a equipe.
- Participar das reuniões de equipe apoiadas para organização, execução e avaliação do serviço, com periodicidade mínima quinzenal.
- Registrar todas as ações realizadas com usuários no prontuário eletrônico.
- Colaborar com o desenvolvimento de atividades de educações em saúde e educação permanente na clínica.
- Desenvolver pesquisa em serviço.

8 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Versão
01
Jan/2018

- 8.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.
- 8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 8.3. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços.
- 8.4. A CONTRATADA deverá remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o referido profissional;
- 8.5. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos.
- 8.6. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes.
- 8.9. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.
- 8.10. Informar ao CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do CONTRATANTE.
- 8.11. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de atendimento, especificando os serviços realizados, anexo à fatura/nota fiscal.
- 8.12. Os relatórios de atendimento devem ser ratificados pelo fiscal do contrato, sob pena de não serem aceitos;
- 8.13. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 8.14. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Versão
01
Jan/2018

8.15. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

8.16. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

8.17. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do CONTRATANTE e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

8.18. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de serviços em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

8.18.1 Qualquer impossibilidade de atendimento ou de atraso no cronograma (prazo) deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

8.19. Os serviços serão prestados nas instalações do CONTRATANTE, que disponibilizará local adequado para atendimento da Clínica APS. A CONTRATADA deverá zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, primando pela qualidade e eficiência na sua execução.

9.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante aprovação dos serviços.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato.

9.4. Formalizar contratos com empresas para utilização dos serviços contratados.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

9.6. Providenciar no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar-lhe as condições para que possa prestar os serviços dentro das exigências contratuais.

Versão
01
Jan/2018

6 – LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados na Regional Vale do Itapocu, Rua Walter Marquardt, 835, Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - Santa Catarina

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão técnica e acompanhamento da execução do contrato, ficará sob a responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança na Indústria do CONTRATANTE.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PARA FATURAMENTO

8.1 As notas deverão ser faturadas com as informações abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS 212

RUA: Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89259-565.

FONE: (47) 3372-9400

8.2 O pagamento será mensal, conforme o(s) número(s) de vidas cadastradas.

Versão
01
Jan/2018

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*).
CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 166/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Descrição	Quantidade estimada de vidas por mês (R\$)	Preço unitário vida/mês (R\$)	Preço total mensal (R\$)	Preço global anual (R\$)
Serviços de gestão de saúde populacional, mediante a Atenção Primária à Saúde (APS)	5.000			

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF	RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V – LISTAS DOS PROCEDIMENTOS, DOS MATERIAIS MÉDICOS E DOS MEDICAMENTOS

ANEXO A – LISTA DOS PROCEDIMENTOS

CONSULTAS E SESSÕES	
CONSULTAS MÉDICAS	
Descrição	
Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	
Atendimento ambulatorial em puericultura	
Acompanhamento clínico ambulatorial de pré-natal e puerpério	
CONSULTAS DE ENFERMAGEM	
Descrição	
Consulta Ambulatorial de Enfermagem	
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS	
Descrição	
Avaliação da redução da perda de sensibilidade protetora dos pés (exame do pé diabético)	
Aferição de sinais vitais	
Assistência de enfermagem para coleta de material biológico	
Coleta de material cérvico-vaginal	
Cerúmen - remoção (bilateral)	
Curativo de extremidades de origem vascular	
Curativos em geral sem anestesia, exceto queimados	
Retirada de pontos	
Terapia inalatória - por nebulização	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	
Descrição	
Administração de medicação endovenosa - Infusão contínua	
Administração de medicação endovenosa - Infusão rápida	
Administração de medicação intramuscular	
Administração de medicação subcutânea	
Administração de medicação oral	
Oxigenioterapia	

ANEXO B – LISTA DOS MATERIAIS MÉDICOS

MATERIAS
Agulha hipodérmica 18gx1 1/2" (40x12mm)
Agulha hipodérmica 21gx1" (25x8mm)
Agulha hipodérmica 22gx1 1/4" (30x7mm)
Agulha hipodérmica 26gx1/2" (13x4,5mm)
Atadura algodão
Atadura crepe

Versão
01
Jan/2018

Cateter intravenoso nº 20
Cateter intravenoso nº 21
Cateter intravenoso nº 22
Cateter intravenoso nº 23
Cateter p/oxigênio
Compressa
Equipo para infusão de soluções
Escova endocervical
Esparadrapo
Espátula de Ayres
Espéculo vaginal
Fita de teste de glicose
Gaze
Lamina de bisturi descartável
Lâmina para microscopia
Lanceta para glicemia
Equipe (macrogotas e microgotas)
Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais
Scalp dispositivo intravenoso 23g
Seringa descartável s/ag.03ml
Seringa descartável s/ag.05ml
Seringa descartável s/ag.10ml
Seringa descartável s/ag.20ml

ANEXO C – LISTA DOS MEDICAMENTOS

Medicação
Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Cx. 32 Cp. Rev.
Adrenalina - 1ml
Água p/ Injeção Amp. Plást. X 10 MI
Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona - 5ml (Buscopan Composto)
Butilbrometo De Escopolamina Injetável (Buscopan)20mg/MI-1ml
Captopril 25mg
Clonazepam 0,25mg
Cloreto De Sódio - 0,9% 100ml
Cloreto De Sódio 0,9% Sol. Inj. 10 MI
Cloreto De Sódio 0,9% Sol. Inj. Sist. 250 MI
Cloreto De Sódio 0,9% Sol. Inj. Sist. 500ml
Cloridrato De Amiodarona 50mg/ml Sol. Inj.Cx. 6 Amp. X 3 MI
Cloridrato De Clonidina 0,100mg
Cloridrato De Difenidramina - 50mg - 1ml
Cloridrato De Lidocaína+Epinefrina (Hypocaina) 20ml
Cloridrato De Metoclopramida (Plasil) 10mg
Diazepam Comprimido 5mg
Dimenidrinato (Dramin) 100mg

Versão
01
Jan/2018

Dipirona Comprimido 500mg
Dipirona Gotas 500mg/MI-10ml
Dipirona Injetável 500mg/MI 2 MI
Furosemida Injetável 10mg/MI-2ml
Glicose 25% Sol. Inj. 10 MI
Glicose 5% Sol. Inj. Sist. Fech. 250ml
Glicose 50% Sol. Inj. 10 MI
Reidratante Oral
Hidrocortisona Injetável 100mg
Ibuprofeno 600mg
Isordil Sublingual 5mg
Isossorbida Mononitrato 10mg/MI-1ml
Lidocaína Geleia 20mg
Metoclopramida 10mg/2ml
Oxigênio 3 L/M – Gasoso
Paracetamol Gotas 200mg/MI
Prednisona 20mg
Ranitidina 25mg/MI-2ml
Ringer Clactato Sol. Inj. Sist. 500ml
Sulfato De Atropina 0,5 Mgml Sol. Inj. Amp X 1 MI
Tenoxicam 40 Mg Pó Lióf. Sol. Inj. Fa + Dil. X 2 MI
Tramadol injetável 50mg/MI-2ml

Versão
01
Jan/2018

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Prestação de serviços de gestão de saúde, destinada aos trabalhadores das indústrias e seus dependentes, mediante a Atenção Primária à Saúde (APS), com a realização de atendimentos médicos e de enfermagem, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na Clínica Médica do SESI em Jaraguá do Sul/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/XXXX -	Término: XX/XX/XXXX

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Licitação.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

47

Versão
01
Jan/2018

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência do Processo de Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança na Indústria, do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo 2 – LISTA DOS PROCEDIMENTOS, DOS MATERIAIS MÉDICOS E DOS MEDICAMENTOS, deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos nos itens 5, 6, 7 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

Versão
01
Jan/2018

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas para a Unidade Operacional do SESI/SC, conforme segue:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Rua: Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

CEP 89259-565

CNPJ. 03.777.341/0093-84

7.4. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.6. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.7. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.8. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Versão
01
Jan/2018

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato, excetuando-se os de infraestrutura e espaço físico, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não prestação do serviço, decorridos 30 (trinta) dias do prazo previsto, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

Versão
01
Jan/2018

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

Versão
01
Jan/2018

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Mario Cezar de Aguiar
Diretor Regional do SESI/SC

Alfredo Piotrovski
FIESC/DICORP

DEMAIS ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA
PÁGINA 7 DE 11 DO CTXXX/XX

SESI/DR/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Jan/2018

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Anula Estimado (R\$)
1	Serviços de gestão de saúde populacional, mediante a Atenção Primária à Saúde (APS)			
Valor Global Máximo Estimado				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Jan/2018